

LEI Nº 3.470/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 48.818,03 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e três centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001		Atend. Serv. Adm. - SEMPLAN		06.001		Ordenamento Urbano	
04.121.0004.2.022				04.127.0004.2.023			
06.14.00		RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SUPERÁVIT		06.14.00		RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SUPERÁVIT	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	48.818,03	351	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.125,00
				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO , decorrente do Convênio nº. 096/PGE-2012 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES e a Prefeitura Municipal de Cacoal no valor de R\$ 15.693,03 (quinze mil e seiscentos e noventa e três reais e três centavos) vinculado a Conta Corrente Específica 41.959-1, Agência 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
TOTAL							48.818,03

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2014, especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616